PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal nos ônibus do transporte público coletivo no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam as empresas concessionárias ou detentoras do direito de exercer o transporte coletivo de passageiros no município de Natal obrigadas a veicular, no interior dos veículos de transporte de passageiros, mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal.

Parágrafo único: A publicidade de que trata esta Lei deve seguir as seguintes diretrizes:

I - incentivo à adoção de animais;

II - prevenção e combate aos maus-tratos, informando meios para denunciar;

III - promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais;

IV - incentivo à castração como forma de prevenir crueldades e abandono;

V - informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime.

Art. 2º – As mensagens de que trata esta Lei deverão ser afixadas em locais visíveis e de fácil acesso aos passageiros dos veículos.

Art. 3º – O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber, fazendo valer o disposto nesta norma, nos futuros processos licitatórios que tratem sobre o transporte de passageiros no município de Natal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 26 de março de 2024

ROBSON CARVALHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo estabelecer que as empresas concessionárias ou detentoras do direito de exercer o transporte coletivo de passageiros no município de Natal estejam obrigadas a veicular, no interior dos veículos de transporte de passageiros, mensagens educativas de conscientização sobre proteção animal.

A proposição destaca que esta publicidade deve seguir as seguintes diretrizes: incentivo à adoção de animais; prevenção e combate aos maus-tratos, informando meios para denunciar; promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais; incentivo à castração como forma de prevenir crueldades e abandono; informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime. Ademais, estabelece que as mensagens de que trata o projeto deverão ser afixadas em locais visíveis e de fácil acesso aos passageiros dos veículos.

Importante frisar que o projeto estabelece que o Poder Público regulamentará esta matéria no que couber, fazendo valer o disposto nesta norma, nos futuros processos licitatórios que tratem sobre o transporte de passageiros no município de Natal.

Infelizmente, ainda há muito desconhecimento e desinformação sobre temas como adoção, meios para denunciar maus-tratos, cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais, benefícios da castração, caracterização da ocorrência de crime de maus-tratos, entre outros. Portanto, é necessário intensificar a circulação dessas informações, promovendo na sociedade o interesse na proteção animal, sendo esta pauta de extrema relevância para a conscientização da população de forma geral.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO
Vereador